



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Mandaguáçu PR, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador Fabricio Cesar Martelozzi

Com o objetivo de oferecer a população melhores condições para acompanhar as sessões desta Câmara Municipal, respeitando o princípio da publicidade conforme estabelece a Constituição Federal.

Buscando priorizar a manutenção da transparência dos atos do Poder Legislativo de Mandaguáçu e das atividades legislativas.

Considerando a importância de criar um canal de comunicação por meio do qual os munícipes possam acompanhar e ter acesso sobre o andamento e trabalhos realizados pelos Senhores Vereadores em razão de suas competências.

Diante da necessidade desse serviço ser oferecido com qualidade, clareza e consistência e com ampla acessibilidade.

Ressaltando-se ainda o cenário pandêmico atual, que nos obriga a adotar medidas de urgência e de excepcional alcance, em observância aos ritos do processo legislativo e conservação do funcionamento desta Casa.

É o exposto para solicitar a Vossa Excelência determinar os procedimentos para a contratação de empresa especializada na locação de sistema de transmissão em tempo real e gravação, com o fornecimento de equipamentos e plataforma que possibilitem além da transmissão ao vivo, também o acesso remoto, com licenciamento de software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para as Sessões, Licitações e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Tendo em vista a proposta apresentada pela empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO CNPJ 11.520.032/0001-34 podemos verificar que se trata de empresa especializada nos citados serviços, a qual atende diversas Câmaras Municipais do Estado do Paraná e de Santa Catarina conforme documentos anexos, com preços acessíveis se comparado com o valor pesquisado junto a empresas que prestam serviços semelhantes, com algumas diversidades quanto aos equipamentos e suporte técnico.

Há que se justificar que a empresa em questão, é detentora da patente da tecnologia de posicionamento 3D da câmera "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE" Patente nº BR512019000069 (cópia anexa), fazendo com que os serviços prestados sejam específicos para o interesse do Legislativo Municipal no que se refere a divulgação.


Lucinéia Maria Callegari Melegazzo
Diretora administrativa

Proposta Comercial



CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO - GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197-1999 - 0800 777 9025



Vimos através dessa proposta, formalizar nossa intenção em atender a:
Câmara Municipal de Mandaguacu - PR

DATA DA PROPOSTA: 08/09/2021 | VALIDADE: 90 dias

Através de um levantamento inicial, formulamos uma disposição de equipamentos da seguinte forma:



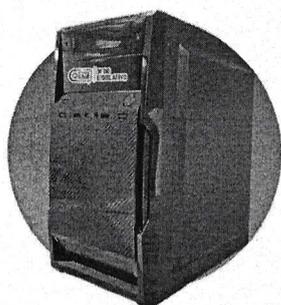
CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.



CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.



COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.



SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém é o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

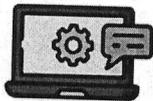
Serviços Complementares

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 03



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



SUORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEÚDO DO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">-Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;-Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;- Backup das imagens com gravação local;- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	12 MESES	R\$850,00	R\$10.200,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.	1	R\$850,00	R\$850,00

VALOR TOTAL: R\$11.050,00

Willian Perondi - Administrador

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: CO-04

Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f9d7ebe6331872656d8bf8214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dccb876bc012
10bbf7ce1a4e2ec69f07984f171785

Expedido em: 15/01/2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



Rua XV de Novembro, 550 - sala 403 - Centro - Blumenau/SC
(47) 3037-4932 | 3037-4293 - www.seprosc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Esta Declaração tem validade de 01 ano.

Blumenau, 28 de janeiro de 2021

DocuSigned by:

Alice Inês Storz

3B775307AEF54F1...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ

FLS

Ob

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2010	
NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3645-0745			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 14:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mandaguáçu PR, 27 de setembro de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de transmissão em tempo real e gravação, com o fornecimento de equipamentos e plataforma que possibilitem além da transmissão ao vivo, também o acesso remoto, com licenciamento de software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para as Sessões, Licitações e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Essa diretoria, através de expediente informa a importância da aquisição em referência.

Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

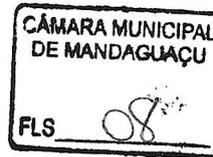
1. Parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, quanto aos valores e a modalidade de licitação para a respectiva contratação;
2. Verificação, junto ao Departamento de Contabilidade, de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base no valor constatado pela Comissão;
3. Elaboração de Termo de Referência para especificação dos termos do processo de contratação;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de contratação, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para autorização e homologação.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de transmissão em tempo real e gravação, com o fornecimento de equipamentos e plataforma que possibilitem além da transmissão ao vivo, também o acesso remoto, com licenciamento de software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para as Sessões, Licitações e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Senhor Presidente
Fabrício Cesar Martelozzi

A justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo desta Câmara Municipal em relação a contratação em referência tem fundamento ao se considerar que o objetivo é priorizar a manutenção da transparência dos atos do Poder Legislativo de Mandaguáçu e das atividades legislativas e oferecer a população melhores condições para acompanhar as sessões desta Câmara Municipal, respeitando o princípio da publicidade conforme estabelece a Constituição Federal.

Também, a que se considerar, que diante da situação de Pandemia do vírus COVID-19, novas medidas devem ser tomadas em observância ao efetivo funcionamento desta Casa, principalmente quanto a divulgação.

Quanto a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CNPJ 11.520.032/0001-34, foi verificado que a mesma é detentora de patente da tecnologia de posicionamento 3D da câmera "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE" Patente nº BR512019000069, conforme documentos anexados, comprovando sua exclusividade, especificação e especialização na prestação dos serviços, que vêm de encontro ao interesse desta Administração.

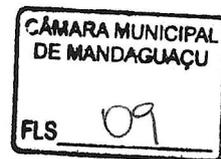
Quanto aos gastos a serem despendidos, está comprovado nos documentos anexos que a empresa vem praticando os mesmos preços nas diversas Câmaras Municipais em que se encontra contratada e também, que outras empresas, que prestam serviços semelhantes, com diferenças quanto aos equipamentos e suporte técnico, a um custo maior.

Por outro lado, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a realização de procedimento licitatório para todas as compras e serviços destinados a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública. O art. 25, Inciso II da citada norma permite a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade da competição, comprovada a exclusividade.

Diante do exposto, justificamos os procedimentos em favor da mesma, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em virtude da inviabilidade de competição, e em conformidade com os documentos que deverão instruir o respectivo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 11.050,00 (12 parcelas de R\$ 850,00 e taxa de instalação R\$ 850,00).

Cientificamos que após os procedimentos respectivos, o pleito deverá ser levado à homologação da autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial, como condição para eficácia dos atos.

Mandaguáçu PR, 07 de outubro de 2021.


José Adirson Granotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2021-CMC
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cianorte.

Diante da documentação acostada aos autos, **HOMOLOGO** com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, com valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 12 agosto de 2021.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO

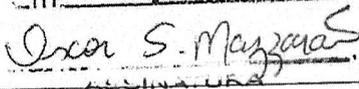
Presidente

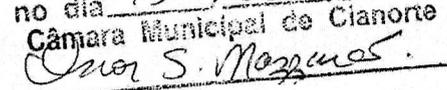
REGISTRADO NO ÓRGÃO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO:

<http://www.cianorte.pr.gov.br/portal/contato/legislativo/process.php>

Ed Nº: 2103 Páa: 5

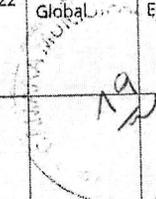
Em: 13/08/21


ASSINATURA

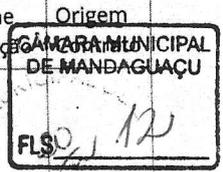
Registrado no Jornal
TRIBUNA DE CIANORTE
Edição n.º 8568 página: 31
no dia 15/08/21
Câmara Municipal de Cianorte


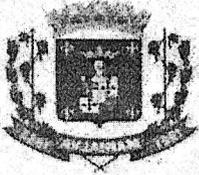
Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime de Execução	Modalidade de Contrato
MARIALVA	CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA	22021/2021	Contratação de empresa especializada de locação de plataforma completa com equipamentos de transmissão e instalação para transmissão ao vivo das sessões da Câmara.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	22/06/2021	21/06/2022	Preço Global	Própria Entidade
JUSSARA	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	37/2021	Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo de vídeo hd, contendo câmera hd robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D, Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal, Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD, retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI Full HD, Backup das imagens com gravação local; Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069)	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10320,00	21/06/2021	20/06/2022	Execução Direta	Própria Entidade
GENERAL CARNEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	2/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro - PR.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	14/06/2021	15/06/2022	Preço Global	Própria Entidade
QUERÊNCIA DO NORTE	CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	164/2021	INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA TV DO LEGISLATIVO À ESTA CÂMARA MUNICIPAL.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	19/05/2021	19/05/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
PALMITAL	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	5/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9100,00	06/05/2021	05/05/2022	Preço Global	Própria Entidade
ALTO PIQUIRI	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	3/2021	Locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo e taxa de instalação, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	05/05/2021	05/05/2022	Preço Global	Própria Entidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 FLS 11



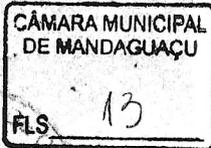
Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem
BOA VISTA DA APARECIDA	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	2/2021	Contratação e Locação completa de Equipamentos e sistema patenteado exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO".	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	01/04/2021	31/03/2022	Preço Global	Própria Entidade
VERÊ	CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ	22021/2021	CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES, mediante LICITAÇÃO.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9000,00	15/04/2021	14/04/2022	Preço Global	Própria Entidade
ASSIS CHATEAUBRIAND	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1/2021	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA SESSÕES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS NO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	08/03/2021	08/03/2022	Preço Unitário	Própria Entidade
ANTÔNIO OLINTO	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	2/2021	REFERENTE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	11050,00	22/03/2021	22/03/2022	Preço Global	Própria Entidade
LOANDA	CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA	120199/2021	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO REALIZADAS PELO PLENÁRIO DACÂMARA MUNICIPAL	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	8500,00	16/03/2021	31/12/2021	Empreitada Integral	Própria Entidade
REBOUÇAS	CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS	132021/2021	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Referente aos serviços de transmissões ao vivo das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Rebouças, com câmera HD e fullHD robotizadas, servidor de vídeo, backup das imagens, softwares que permitem a inserção digital de legenda com o nome dos vereadores, com sincronização via Facebook e Youtube, cronômetro digital presente no retorno de vídeo, e tecnologia patenteada de posicionamento 3D de Câmeras.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	10200,00	25/02/2021	31/12/2021	Preço Global	Própria Entidade
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2/2021	Contratação de empresa para transmissão ao vivo da TV do Legislativo.	WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME (11.520.032/0001-34)	9900,00	05/02/2021	04/02/2022	Preço Global	Própria Entidade





Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva – PR
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232-1300
camara@camaramarialva.pr.gov.br



2.2 A contratada deverá dar garantia quanto ao desempenho do objeto ora contratado;

2.3 A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores e vereadores para operar e utilizar o sistema, visando o regular funcionamento do Software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software e manutenção corretiva durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) com um valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e taxa de instalação R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão às expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 – LOCAÇÃO DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;

4.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

4.3 A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da quitação relativa à Seguridade Social, através de prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Fazenda Estadual (Débitos de Tributos Estaduais) e Certidão Negativa Fazenda Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

4.4 A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS. 14
0008

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 612, CLIC
89920-000 - Guaraciaba, SC
Telefone: (49) 3645-0745
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Proposta Nº 3535

Para
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03, IE: ISENTA
RUA SANTOS DUMONT, 337, PRAÇA QUINDRADE GAIOVICZ, CENTRO
84660000 - General Carneiro, PR
Fone: (42) 3552-1443, legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Número da Proposta	3535
Data	06/03/2020

Introdução:

PROPOSTA 2020

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO - PLANO 2 CÂMERAS CONTEÚDO DO SERVIÇO: - Câmera HD robótica com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robótica; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR102019000069).			12,00	850,00	10.200,00
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO			1,00	850,00	850,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	13	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00

Observações

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Atenciosamente,
WILLIAN PERONCI

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Rua Duque de Caxias, 612 - Sala 01, Centro
CEP: 89.920-000 - Guaraciaba/SC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

1.0 - OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo e taxa de instalação, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

2.0 - JUSTIFICATIVA: Considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público em geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do Estado democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias a partir das mídias digitais tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal.

3.0 - PAGAMENTO, O pagamento será realizado da seguinte forma: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em até 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal, referente à taxa única de instalação dos sistemas e 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

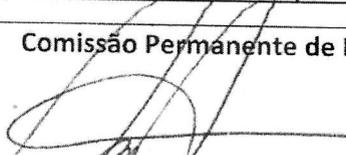
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, I da lei 8666/93, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.

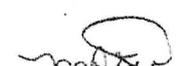
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR DO SERVIÇO DO OBJETO: R\$ R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria N. 03/2021 de 11/01/2021.


Abel Martins Altero
Presidente

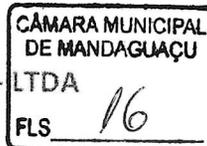

Elisangela Alves Borges
Membro


Maria Apda V. do Nascimento
Membro



TV DO
LEGISLATIVO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO O VIVO - LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO
GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49)3197-1999 - 0800 777 9025



PROPOSTA COMERCIAL – TV DO LEGISLATIVO 2021

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Alto Piquiri - PR

CNPJ: 78.202.181/0001-26

Data da proposta: 18/03/2021

Validade: 60 dias

SERVIÇO MENSAL

Descrição detalhada do serviço	Quantidade	Valor mensal	Valor total
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO CONTEUDO DO SERVIÇO: - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).	12 Meses	R\$850,00	R\$10.200,00

TAXA DE INSTALAÇÃO (cobrada apenas uma vez)

Descrição detalhada do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.	1	R\$850,00	R\$850,00

VALOR TOTAL: R\$11.050,00.


Willian Perondi - Administrador

11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro
CEP: 89.920-000 Guaraciaba/SC

Proposta Nº 3663

Para

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
CNPJ: 77.940.021/0001-11, IE: ISENTO
AVENIDA DR. GASTÃO DE MESQUITA FILHO, 778, CENTRO
87230000 - Jussara, PR
Fone: (44) 3628-1374, contabilidadecamarajussara@gmail.com

Número da Proposta	3663
Data	11/06/2021

PROPOSTA 2021

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
<p>MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO - PLANO 2 CÂMERAS - CONTEUDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069). 			12,00	860,00	10.320,00

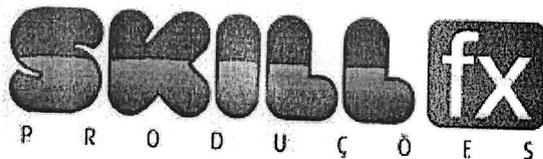
Nº de itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	12	0,00	10.320,00	0,00	10.320,00

Atenciosamente,
WILLIAN PERONDI

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2021.06.11 15:19:29 -03'00'

ELC 18
0009



Cliente: Câmara Municipal de General Carneiro

Descrição:

Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas) realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro.

Valor

R\$ 3.500,00/mensal

Gravação das sessões na íntegra, sem interrupções e cortes, com equipamentos modernos e qualidade de imagem em alta definição (Full HD). Inserção digital de legendas com nomes dos vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo).

TOTAL:

R\$ 42.000,00/ano

A transmissão ao vivo será disponibilizada via Facebook e Youtube.

Equipamentos usados para a transmissão: Quatro (4) câmeras Full HD, mesa de corte profissional, incluindo player exclusivo e servidor de streaming. Um editor e um cinegrafista farão parte da equipe de transmissão.

Condições do Pagamento

Proposta válida até 06/04/2020.

José Bonifácio Junior

06/03/2020

José Rocheta Junior
Tel: (51) 3312-9485 - skillfx@hotmail.com
Rua dos Carreiros, 1011, Porto União - SC.
CNPJ nº 16.029.821/0001-77



Santa Maria do Oeste, 26 de abril de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	12 MESES	<p>CONTEUDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; • Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; • Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; • Backup das imagens com gravação local; • Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; • Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; • Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; • Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; 	R\$800,00	R\$9.600,00
2	1	• Instalação de equipamentos incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.	R\$900,00	R\$900,00
VALOR TOTAL R\$10.500,00				

PRAZO DE VALIDADE É DE 60 DIAS.

26 529 328/0001-93

J. L. IASSUNIK - ME

S.M.O., 26 DE abril DE 2021.

RUA GENEROSO KARPINSKI 1464 - CENTRO
CEP 88.230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR

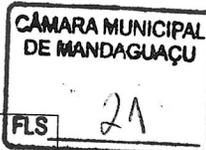
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

OBS.: FAVOR DEVOLVER ESTA PROPOSTA DE PREÇOS EM 07 (SETE) DIAS UTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de serviço de diversos serviços de difusão da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 2.098,80 (dois mil noventa e oito reais e oitenta centavos) da empresa, TSS SOFTWARE LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.859.987/000158 com sede a av : Des. Munhoz de Mello nº 1520, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a prazo, mediante a entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 15 de janeiro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PLATAFORMA QUE POSSIBILITE ALÉM DA TRANSMISSÃO AO VIVO, TAMBEM O ACESSO REMOTO, COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE NECESSARIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS, PARA AS SESSÕES, LICITAÇÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 11.050,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Mandaguáçu PR, 21 de outubro de 2021.


Micheli Fabiane Moltonha
CRC/PR: 053727/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

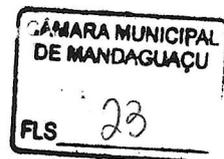
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 006/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo, gravação, com licenciamento de software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para as Sessões, Licitações e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento em comodato de:

- I. Câmera HD robotizada 360° com zoom ótico de no mínimo 18X com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D;
- II. Câmera fixa com Lente Varifocal, com qualidade Full HD ou superior;
- III. Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD;
- IV. HD;
- V. Retorno do vídeo em Telão ou TV com conexão HDMI Full HD;
- VI. Backup com gravação das imagens local;
- VII. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de Chaves de transmissão RTMP;
- VIII. Permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção digital de legendas com nomes dos vereadores, convidados e demais autoridades no vídeo ao vivo, VT de abertura;
- IX. Software que permite inserção de cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.
- X. Integração com o sistema de áudio já existente;
- XI. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente”, conforme Patente Nº BR512019000069-2 expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019.
- XII. Suporte técnico remoto até as 22 horas todas as segundas-feiras.
- XIII. Serviço de instalação com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Mandaguáçu com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e publicação.

2 – CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1. A Contratada deverá disponibilizar em comodato à Contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

2.2. A Contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso na tribuna.

2.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



2.4. A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.5. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, localizada na Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Piso Superior, no Plenário Vereador Marcílio Periotto, em Mandaguáçu/PR, CEP 87160-000.

2.6. A Câmara Municipal de Mandaguáçu deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.7. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da Contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.8. Após a instalação dos equipamentos, a Contrata deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da Contratante, para habilitá-los na utilização dos sistemas.

2.9. A Contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:

a) esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados;

b) orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

c) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

d) para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos;

e) o serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h e as segundas-feiras, até às 22:00 horas.

2.10. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

2.11. Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mandaguáçu.

3 – JUSTIFICATIVAS:

3.1. Permitir a população condições de acesso para acompanhar as sessões desta Câmara Municipal, respeitando o princípio da publicidade conforme estabelece a Constituição Federal, com ferramenta tecnológica.

3.2. Priorizar a manutenção da transparência dos atos do Poder Legislativo de Mandaguáçu e das atividades legislativas.

3.3. Criar um canal de comunicação por meio do qual os munícipes possam acompanhar e ter acesso sobre o andamento e trabalhos realizados pelos Senhores Vereadores em razão de suas competências.

3.4. Garantir qualidade, clareza e consistência, com ampla acessibilidade, utilizando plataforma e serviços de tecnologia especializada e exclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a realização de procedimento licitatório para todas as compras e serviços destinados a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública. O art. 25, Inciso II da citada norma permite a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade da competição, comprovada a exclusividade.

5 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 11.050,00
(12 parcelas de R\$ 850,00 e taxa de instalação R\$ 850,00).

Os valores foram estimados com base em documentos comprobatórios relativos aos preços praticados pela empresa em diversas Câmaras Municipais. Também foram analisados pela Comissão de Licitação valores praticados por outras empresas, que prestam serviços semelhantes, com diferenças quanto aos equipamentos e suporte técnico, e que apresentam valor superior ao estimado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento da correspondente nota fiscal/fatura emitida pela empresa Contratada e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7 – PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura e publicação.

8 – FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, Matrícula nº 28, portador do RG nº 4.204.031-2-SSP PR e inscrito no CPF nº 750.184.209-44 para exercer a fiscalização do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do Contrato.

9.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do Contrato.

9.3. Pela própria essência do Contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.9. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi Contratada, tais como: taxa da ART, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



9.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Contratante.

9.6. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.

9.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

9.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

9.10. Serão de responsabilidade da Contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar à empresa qualquer mal funcionamento dos equipamentos e aplicativos.
- Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições constante neste Termo.
- Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contratado.

11– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O contrato deverá incluir especificamente todos os deveres e obrigações da Contratada e da Contratante, além das sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

12 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 25 de outubro de 2021.

Aprovo em 25 de outubro de 2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa


Fabrício Cesar Martellozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio galeria Itália, Sala8, CEP 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FABRICIO CESAR MARTELOZZI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Mandaguáçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.726.651-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato decorre do Processo Administrativo nº ___/___ e INEXIGIBILIDADE nº ___/2021.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Mandaguáçu, compreendo o fornecimento em comodato de:

I. 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D;

II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior;

III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD;

IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura;

V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;

VI. Integração com o sistema de áudio já existente;

VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI;

VIII. Backup com gravação das imagens local.

IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019.

X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segunda-feira.

XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Mandaguáçu com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

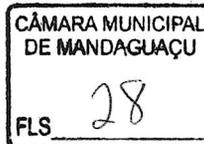
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Cláusula Terceira: DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em comodato à CONTRATANTE, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.
- 3.2. A CONTRATADA deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.
- 3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.
- 3.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 3.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, localizada na Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Piso Superior, no Plenário Vereador Marcílio Periotto em Mandaguáçu/PR, CEP 87160-000.
- 3.6. A Câmara Municipal de Mandaguáçu deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- 3.7. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da CONTRATADA, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- 3.8. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATA deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, para habilitá-los na utilização dos sistemas.
- 3.9. A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:
- Esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados.
 - Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
 - Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos.
 - O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h e as segundas-feiras, até às 22 horas.
- 3.10. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Cláusula Quarta: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste Contrato.
- 4.2. Também será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



4.3. Pela própria essência deste Contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi CONTRATADA, tais como: taxa da ART, etc.

4.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

4.6. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada. 4.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja identificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

Cláusula Quinta: DO VALOR

5.1. O valor mensal a ser pago para a locação de plataforma completa de transmissão ao vivo é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor/anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

5.2. Caso o presente Contrato seja renovado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.

5.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE. 5.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Sexta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6.1.1 - A compensação financeira não será admitida em razão do atraso no pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de 12 meses, com início na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



7.2 - Os prazos referidos na cláusula anterior poderão ser renovados, por acordo das partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total. 7.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura deste Contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.1. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- (e) da inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93; e
- (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

8.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

8.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Nova: DAS PENALIDADES

9.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato.

9.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

9.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Contrato poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima: RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas oriundas da execução do presente Contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.001.031.0001.2.001. 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

11.1.1. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

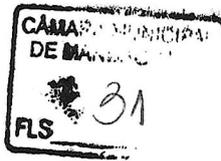
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



11.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.3. O presente termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5. A Câmara Municipal de Mandaguáçu se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.6. A empresa CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Mandaguáçu ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo. 11.7. A empresa CONTRATADA assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8. A execução do presente Contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

11.10. O presente instrumento de Contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.11. Fica designado como fiscal do Contrato o servidor José Adirson Gianotto Nascimento, Matrícula nº 28, portador do RG nº 4.204.031-2-SSP PR e inscrito no CPF nº 750.184.209-44.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Mandaguáçu PR, em ___ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
WILLIAN PERONDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-0745
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

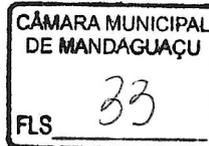
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:39:17** (data e hora de Brasília).

25/03/2021

Gmail - 219389071 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA



Exatus Contabilidade <exatus.gba1@gmail.com>

219389071 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

2 mensagens

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina

Segue em anexo documento no formato PDF, assinado de forma digital pela JUCESC, referente ao processo:

Protocolo: 219389071

Nome da empresa: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ da empresa: 11520032000134

NIRE: 42204442090

Chancela: 145751651195226

Para confirmar a veracidade de seu documento ou imprimir sua Via Única acesse o link abaixo e informe o numero do protocolo e o numero da chancela

<http://regin.JUCESC.SC.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **documento.pdf**
268K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN PERONDI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: WILLIAN PERONDI, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIAN PERONDI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100000490600

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Clausula 2ª. A sociedade terá sua sede a Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

Clausula 3ª. O objeto social é: Comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de maquinas e equipamentos para escritório.

Clausula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	30000 quotas	R\$ 30.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Clausula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000490600

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 23 de março de 2021.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81100000490600

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219389071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	219389071 - 24/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442090
CNPJ 11.520.032/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
SOB N: 20219389071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219389071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.520.032/0001-34

Razão Social: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 612 SALA 01 / CENTRO / GUARACIABA / SC /
89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101600454158458628

Informação obtida em 25/10/2021 13:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:12 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **6C33.9348.9D1E.3AAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão nº: 42972382/2021

Expedição: 25/10/2021, às 13:43:07

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.520.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA10TUGEN9P7121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.guaraciaba.sc.gov.br>

Guaraciaba (SC), 17 de Setembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 09/2021

Referente: Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

I. Relatório

Trata-se de processo licitatório encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação à esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico concernente à legalidade do processo de Inexigibilidade de Licitação instaurado com a finalidade de proceder com **a Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Mandaguáçu.**

O processo veio instruído dos seguintes documentos: solicitação de abertura de processo; justificativa da comissão pelo processo de inexigibilidade; dotação orçamentária; termo de referência; documentos da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, e a minuta do futuro contrato administrativo.

É o que cumpria relatar. Passa-se ao parecer.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assume,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

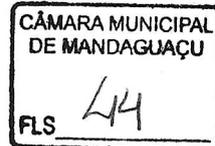
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem.

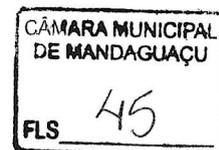
A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

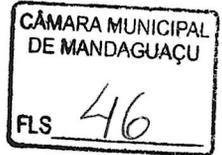
No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

E, devidamente autorizado pela Constituição, o legislador ordinário previu hipóteses em que a licitação é dispensada (alíneas dos incisos I e II e § 2 do artigo 17), dispensável (artigo 24) e inexigível (artigo 25), todos da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



A despeito do valor constitucional insculpido no artigo 37, XXI da Carta de 1988, que fixa o princípio do dever geral de licitar como condição de contratação de obras, compras, serviços e alienações a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, poderão ocorrer casos que o atendimento ao interesse público não será atingido ou não será viável, por meio de outros procedimentos licitatórios que oportunizam a concorrência, configurando o quadro de inexigibilidade de licitação, que consta disciplinado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Um aspecto relevante da inexigibilidade é que os casuísmos em que ela pode surgir são infinitos. Segundo os ensinamentos de Jessé Torres:

“...as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável.” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Ed, Renovar, p.342)

Importante observar que não é a lei que torna a licitação inexigível, mas sim, a própria natureza do objeto que impõe tal solução.

O artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 disciplina as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O *caput* trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e, seus incisos I e II, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

produto ou serviço e a contratação de empresas ou profissionais de notória especialização. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

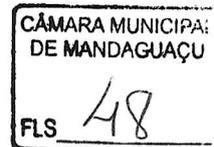
No presente caso, verifica-se o enquadramento da situação na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, descrito acima.

Veja-se dos autos que a comissão de licitação fez juntar o Certificado de Registro de Programa de Computador n.º BR512019000069-2, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, além de declaração emitida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina (SEPROSC), a qual atesta a exclusividade da empresa CLIC SISTEMAS, atendendo, portanto, aos ditames da Lei n. 8.666/93.

Quanto aos outros requisitos legais, notadamente o artigo 26 da referida lei, segundo o qual dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Quanto a estes, especificamente os incisos II e III, já que os incisos I e IV não se aplicam ao caso, observa-se que a comissão apresentou a justificativa da escolha pelo fornecedor, listou outras Câmaras Municipais que contrataram o serviço do fornecedor almejado, contratos nos quais foram pactados valores condizentes à proposta que ensejou a instauração do presente procedimento licitatório.

Sob este aspecto, a Orientação Normativa AGU n. 17 de 01/04/2009, dispõe que a razoabilidade da proposta apresentada pode ser avaliada mediante comparação com outros preços propostos pelo mesmo fornecedor junto a outros entes públicos ou privados, o que foi efetivamente feito pela Comissão de Licitação.

Desta forma, constata-se que o processo foi devidamente instruído respeitando as especificidades do artigo 26 aplicadas ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Ainda, consoante já foi exposto no relatório, verifica-se que foram juntados os documentos de formalidade, como requisição de serviço, autorização para instauração do processo, termo de referência, declaração de dotação orçamentária e valor disponível, bem como os documentos e certidões negativas (FGTS, trabalhista, e de regularidade fiscal).

Ressalta-se, contudo, que **deverá** ser observado o disposto no artigo 26 que trata da **necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta**, atendendo, obviamente, **o prazo legal**.

Quanto à minuta do contrato administrativo, consoante o disposto no artigo 38 da Lei n. 8.666/93, observam-se que foram atendidas e discriminadas todas as cláusulas exigidas pelo artigo 55 da mesma Lei. **Deverá, contudo, oportunamente, ser subscrito pela autoridade competente e ter seu extrato publicada em imprensa oficial, nos termos do contido no parágrafo único do artigo 61 da respectiva lei.**

III. **Conclusão**

Ante o exposto e diante dos fundamentos e recomendações ventiladas no corpo deste Parecer, e com suporte fático no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da contratação do serviço especificado no descritivo, não havendo divergência ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguçu, 01 de novembro de 2021.

RAISA
MANDJA
RANZONI

Assinado de forma
digital por RAISA
MANDJA RANZONI
Dados: 2021.11.01
15:45:31 -03'00'

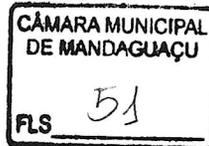
Raisa Mandja Ranzoni

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para pagamento pela prestação de serviços de empresa especializada na locação de sistema de transmissão em tempo real e gravação, com o fornecimento de equipamentos e plataforma que possibilitem além da transmissão ao vivo, também o acesso remoto, com licenciamento de software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para as Sessões, Licitações e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - CNPJ 11.520.032/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 11.050,00 (12 parcelas de R\$ 850,00 e taxa de instalação R\$ 850,00).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 03 de novembro de 2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 03 de novembro de 2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PR
NA EDIÇÃO Nº 3377 PG. 06
EM 04 DE novembro DE 2021
del. Proxi e PIA LIDA - EPP. final Regional